



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

Assessoria Jurídica

Avenida Sapopemba nº 9064, - São Paulo/SP - CEP 03988-000

Telefone:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SUB-SB/2026

Processo SEI nº 6061.2026/0000919-8

COMUNICADO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS (GASTRONOMIA DE RUA) DURANTE O EVENTO “VIRADA CULTURAL 2026”.

A Subprefeitura Sapopemba, doravante denominada “SUB-SB”, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal, que regem a Administração Pública, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público, destinado a credenciar interessados na exploração econômica de produtos do segmento de alimentos e bebidas (gastronomia de rua), exclusivamente durante a realização do evento denominado “21ª Virada Cultural”, edição 2026, a ser realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2026, no Palco Sapopemba, situado na Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, nº 3.547, área de abrangência da Subprefeitura Sapopemba, doravante referido por “Virada Cultural 2026”, conforme especificações dispostas adiante e em seus Anexos I e II.

1. PREÂMBULO

1.1. A Virada Cultural, tradicional evento da Cidade de São Paulo, configura-se como política pública de acesso democrático e gratuito à cultura, promovendo a ocupação qualificada do espaço público, a democratização do acesso a diversas manifestações artísticas e culturais e a valorização da convivência social, consolidando-se como um dos principais eventos do calendário cultural paulistano.

1.2. A realização da Virada Cultural na área de abrangência da Subprefeitura Sapopemba alinha-se à política municipal de descentralização das atividades culturais, de valorização dos territórios periféricos, de fortalecimento da economia local e de promoção do direito à cultura como vetor de desenvolvimento social, convivência comunitária e ocupação democrática do espaço público.

1.3. A realização do evento no Palco Sapopemba, situado na Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, nº 3.547, por sua relevância territorial, circulação de pessoas e centralidade comunitária, demanda organização logística adequada, especialmente quanto à instalação de equipamentos de apoio, circulação de pedestres, segurança alimentar, limpeza urbana, fiscalização, acessibilidade, preservação de rotas de emergência e ordenamento das atividades comerciais temporárias.

1.4. Em razão do fluxo de público previsto durante a realização da Virada Cultural 2026, bem como da elevada demanda por serviços de apoio inerente à natureza do evento, mostra-se necessária a oferta regular, organizada e fiscalizada de alimentos

e bebidas, evitando-se a informalidade desordenada, os riscos sanitários, a ocupação irregular do espaço público e eventuais prejuízos à segurança dos munícipes.

1.5. Considerando o caráter ininterrupto da Virada Cultural e a possibilidade de funcionamento das atividades de apoio ao público durante o período de 24 (vinte e quatro) horas do evento, as proponentes deverão indicar, no Formulário de Inscrição constante do Anexo II, se pretendem atuar no dia 23/05/2026, no dia 24/05/2026 ou em ambos os dias, observadas as condições operacionais, os horários da programação e as determinações da Administração Pública Municipal.

2. DOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO CHAMAMENTO

2.1. O presente chamamento visa selecionar interessados e autorizar o uso precário de espaço público para a instalação de equipamentos de comércio de alimentos e bebidas (gastronomia de rua), compreendendo barracas desmontáveis e veículos automotores (food trucks), em pontos disponibilizados para o Palco Sapopemba, situado na Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, nº 3.547, durante a realização da Virada Cultural 2026.

2.2. Em razão do expressivo fluxo de público esperado durante a realização da Virada Cultural 2026 em Sapopemba, bem como da necessidade de infraestrutura de apoio adequada ao evento, mostra-se imperativa a organização da atividade de comercialização de alimentos e bebidas, de modo a permitir que o público tenha acesso a produtos em condições adequadas de higiene, conservação, armazenamento, preparo e atendimento.

2.3. Neste contexto, o credenciamento apresenta-se como instrumento adequado para assegurar a isonomia no acesso à oportunidade de comercialização, permitindo a seleção de interessados que comprovem regularidade jurídica, fiscal, sanitária e operacional, bem como compromisso com as diretrizes do evento e as normas vigentes.

2.3.1. O evento “Virada Cultural 2026” será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, doravante designada simplesmente “SMC”, com apoio dos órgãos municipais competentes. À Subprefeitura Sapopemba, como órgão municipal responsável pela administração do espaço público de sua circunscrição, compete comunicar à sociedade em geral a possibilidade de manifestação de interesse em aderir ao credenciamento para a exploração do comércio de produtos do segmento de alimentos e bebidas (gastronomia de rua) durante o evento.

2.4. O presente instrumento justifica-se pela necessidade de: I - operacionalização do comércio de produtos do segmento de alimentos e bebidas (gastronomia de rua), tanto em barracas desmontáveis como em veículos automotores (food trucks), para atendimento ao público circulante do evento no Palco Sapopemba; II - garantia da impessoalidade, isonomia, publicidade e imparcialidade na seleção dos interessados; III - estabelecimento de critérios objetivos para participação no certame; IV - preservação da segurança alimentar, da ordem urbana, da mobilidade, da acessibilidade e da limpeza pública.

2.5. No que couber, será utilizado, por analogia, o regramento disposto na Lei Municipal nº 15.947, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.085, de 6 de maio de 2014, e demais normas atinentes.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

3.1. O recebimento, análise, julgamento e seleção das propostas competirá à Comissão Especial de Avaliação (CEA), designada pela Portaria Subprefeitura Sapopemba - SUB/SB nº 048, de 14 de maio de 2026 (157465027), composta por

servidores da Subprefeitura Sapopemba, sob a presidência do primeiro indicado na referida Portaria.

3.2. A CEA deverá, entre outras atribuições: I - oferecer orientação no âmbito deste chamamento público; II - quando pertinente, realizar diligências e requerer informações adicionais às proponentes, visando alcançar juízo de certeza quanto à capacidade de serem honradas as obrigações que serão assumidas após a seleção; III - analisar a documentação apresentada; IV - selecionar as proponentes que prestarão os serviços objeto deste instrumento, de acordo com as regras descritas; V - conduzir eventual sorteio público, caso o número de proponentes habilitadas seja superior ao número de vagas disponíveis; VI - elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários ao regular andamento do procedimento.

3.3. Todas as deliberações da CEA deverão ser tomadas em reuniões e suas decisões deverão ser inseridas no presente Processo SEI e publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, quando cabível, em atendimento aos princípios que regem a Administração Pública.

3.4. O resultado final da avaliação da CEA será lavrado em ata, devidamente juntada ao Processo SEI e publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

3.5. Da avaliação ou decisão da CEA caberá recurso administrativo, em até 02 (dois) dias corridos, contados da publicação no Diário Oficial da Cidade, com protocolo exclusivo no setor de protocolo da Subprefeitura Sapopemba, durante o horário regular de expediente.

3.6. O resultado alcançado pela CEA, após julgamento de eventual recurso, será submetido ao despacho homologatório da Subprefeita de Sapopemba e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, após o que as proponentes credenciadas serão convocadas para recolhimento do preço público mediante DAMSP e formalização do respectivo termo de autorização de uso precário, sem prejuízo da emissão de autorização no sistema "Tô Legal" ou de outro instrumento administrativo equivalente, quando exigido pela legislação aplicável ou pela Administração Pública Municipal.

4. DAS VAGAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

4.1. A comercialização de alimentos e bebidas (gastronomia de rua) na "Virada Cultural 2026" ocorrerá exclusivamente no Palco Sapopemba, situado na Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, nº 3.547, através de duas categorias:

4.1.1. Categoria 01: liberação de 26 (vinte e seis) pontos destinados à instalação de barracas desmontáveis, com área máxima de 9m² (nove metros quadrados);

4.1.2. Categoria 02: liberação de 04 (quatro) pontos destinados a veículos automotores (food trucks), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

4.2. A organização operacional dos pontos observará critérios definidos pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo de ajustes determinados pela Subprefeitura Sapopemba ou pelos demais órgãos competentes.

4.3. A localização exata dos equipamentos observará critérios técnicos de segurança pública, acessibilidade, mobilidade urbana, fluxo de pedestres, rotas de emergência, fiscalização, ordenamento territorial e interesse público.

4.4. A implementação de toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços de comércio de alimentos e bebidas (gastronomia de rua) na "Virada Cultural 2026" será de responsabilidade exclusiva das proponentes credenciadas,

assim como a guarda, segurança, montagem, desmontagem, manutenção, limpeza e conservação de seus materiais, equipamentos, utensílios, mercadorias, produtos, estruturas e insumos nos locais da prestação dos serviços, ficando a Administração Pública Municipal isenta de quaisquer responsabilidades.

4.5. Os pontos disponibilizados são referenciais e poderão ser redefinidos pela Subprefeitura Sapopemba, observado critério discricionário próprio, por razões de interesse público, segurança, logística, mobilidade, fiscalização, emergência, adequação operacional ou determinação de órgãos competentes, mantida, sempre que possível, a equivalência dos quantitativos previstos neste Edital.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com a atividade de comercialização de alimentos e bebidas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), desde que comprovem aptidão para desempenho da atividade e estejam devidamente regularizadas perante os órgãos públicos competentes.

5.2. As proponentes deverão apresentar suas propostas mediante preenchimento do Formulário de Inscrição constante do Anexo II deste Edital, disponibilizado no Processo SEI nº 6061.2026/0000919-8 e no site da Subprefeitura Sapopemba, devendo indicar expressamente a categoria pretendida, de acordo com o Anexo I, bem como o(s) dia(s) de interesse para atuação durante a “Virada Cultural 2026”, instruindo-as, obrigatoriamente, com a seguinte documentação:

5.2.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e cópia do contrato social, estatuto, ato constitutivo, certificado de condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou outro documento equivalente que indique seu administrador ou responsável legal;

5.2.2. cópia de documento de identidade oficial com foto dos sócios, administradores ou responsável legal da proponente;

5.2.3. comprovante do Cadastro Informativo Municipal (CADIN);

5.2.4. comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM);

5.2.5. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

5.2.6. Declaração Unificada da Proponente, constante do Anexo II, por meio da qual a interessada declarará, sob as penas da lei, que: I – tomou conhecimento e aceita integralmente as disposições deste Edital; II – não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz; III – não possui sócio, administrador ou responsável legal impedido de contratar ou firmar ajustes com a Administração Pública Municipal; IV – não foi declarada inidônea pelo Poder Público e não está impedida de licitar, contratar ou firmar ajustes com a Administração Pública Municipal de São Paulo; V – possui capacidade operacional mínima para exercer a atividade de comercialização de alimentos e bebidas (gastronomia de rua) durante o evento; VI – compromete-se a observar as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas, de segurança alimentar, limpeza, conservação do espaço público e correta destinação de resíduos; VII – está ciente de que poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares pela Comissão Especial de Avaliação, pela fiscalização ou por órgão competente; VIII – está ciente de que informações falsas poderão ensejar desclassificação, cassação da autorização e responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2.7. descrição dos equipamentos que serão utilizados, de modo a atender às

condições técnicas necessárias, em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança de alimentos, controle de geração de odores e fumaça e demais exigências previstas neste Edital e na legislação de regência;

5.2.8. croqui da estrutura de instalação, contendo o layout e o dimensionamento da área a ser ocupada, com indicação dos equipamentos;

5.2.9. cardápio dos produtos que serão comercializados;

5.2.10. indicação de responsável operacional pelo ponto de comercialização, com nome completo, CPF, telefone e e-mail;

5.2.11. caso a proposta contemple comercialização por meio de veículo automotor (food truck), deverá ser apresentada cópia atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

5.3. Considerando que a atividade poderá ocorrer durante o período integral da programação da “Virada Cultural 2026”, as proponentes deverão indicar no Formulário de Inscrição se pretendem atuar em 23/05/2026, em 24/05/2026 ou em ambos os dias, observadas as condições operacionais, os horários do evento e as determinações da Administração Pública Municipal.

5.4. Os documentos apresentados deverão estar com sua validade em vigor na data da apresentação da proposta e durante a prestação dos serviços.

5.5. A apresentação da proposta vincula a proponente à prestação do serviço perante a Administração Pública Municipal e implica pleno conhecimento e aceitação total do disposto neste Edital e na legislação de regência, bem como ciência das condições físicas, técnicas e operacionais do evento, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento ou falta de informação.

5.6. Cada proponente poderá ser credenciada para apenas 01 (um) ponto de comercialização, salvo decisão fundamentada da Administração Pública Municipal em sentido diverso, caso remanesçam vagas disponíveis após a análise das propostas apresentadas.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, da legislação de regência ou que apresentem documentação incompleta, não existindo à proponente qualquer direito de intimação para regularização, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela CEA, quando entender necessário para esclarecer informação já apresentada.

6. DAS CONTRAPARTIDAS (OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS DO CERTAME)

6.1. Sem prejuízo das demais contrapartidas previstas neste Edital, as proponentes credenciadas deverão comprovar, no prazo assinalado pela Administração Pública Municipal e antes da assinatura do termo de autorização de uso precário e do início da montagem da estrutura, o recolhimento do preço público de R\$ 24,89 (vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), por ponto de venda e por dia de atividade autorizada, sejam barracas desmontáveis ou veículos automotores (food trucks), valor este obtido pela média dos valores alcançados pelo cálculo indicado no art. 44, § 6º, do Decreto Municipal nº 55.085/2014.

6.1.1. O recolhimento do preço público deverá ser realizado mediante DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo), na forma indicada pela Administração Pública Municipal, considerando o número de dias de atuação autorizados para cada proponente credenciada.

6.1.2. Caso a proponente seja credenciada para atuação nos dois dias do evento, deverá recolher o preço público correspondente a cada dia de atividade autorizada, observada a orientação administrativa para emissão do respectivo DAMSP.

6.1.3. A ausência de comprovação do recolhimento no prazo previsto poderá ensejar a perda da vaga, a desclassificação da proponente credenciada e a convocação de suplente, quando houver.

6.2. As proponentes credenciadas ficarão responsáveis, às suas expensas, por toda a estrutura, mão de obra, equipamentos, utensílios, insumos e demais recursos necessários à regular execução da atividade de comercialização de alimentos e bebidas (gastronomia de rua) durante a realização da “Virada Cultural 2026”, observadas as disposições deste Edital, de seus Anexos I e II e da legislação aplicável.

6.3. Constituem obrigações operacionais mínimas das proponentes selecionadas, ainda a título de contrapartida, sem prejuízo de outras exigências previstas neste Edital e na legislação de regência:

6.3.1. fornecer alimentação de qualidade, com cardápio compatível com a proposta apresentada e preços compatíveis com o mercado de comida de rua;

6.3.2. providenciar, instalar, manter e retirar, ao término do evento, os equipamentos, utensílios, recipientes, insumos e materiais necessários à adequada prestação da atividade autorizada;

6.3.3. assegurar a disponibilização de recipientes adequados para acondicionamento e descarte de resíduos gerados em sua área de atuação, em quantidade compatível com a operação realizada;

6.3.4. adotar, às suas expensas, as medidas necessárias de limpeza, conservação e higiene do espaço utilizado e seu entorno, durante e após o evento, mantendo-o em condições adequadas de uso, higiene e organização;

6.3.5. promover a correta destinação dos resíduos decorrentes de sua atividade, observadas as normas sanitárias, ambientais e urbanísticas aplicáveis;

6.3.6. garantir que a operação de comercialização ocorra em estrita conformidade com as exigências sanitárias, de higiene, manipulação, armazenamento, refrigeração, acondicionamento e conservação dos produtos comercializados;

6.3.7. manter, durante todo o período de funcionamento, preposto ou responsável operacional devidamente identificado no local, apto a receber orientações, notificações e determinações da fiscalização que será exercida pela SUB-SB e demais órgãos competentes;

6.3.8. observar integralmente os locais, dimensões, horários, limites físicos, padrões operacionais e demais diretrizes estabelecidas pela SUB-SB para cada ponto de comercialização;

6.3.9. não abandonar, desmontar, remanejar, ampliar ou alterar, sem prévia autorização da SUB-SB, a estrutura, a localização ou a forma de ocupação do ponto de comercialização;

6.3.10. responsabilizar-se integralmente pela guarda, segurança e integridade de seus bens, equipamentos, mercadorias, produtos e estruturas, ficando a Administração Pública Municipal isenta de quaisquer responsabilidades;

6.3.11. reparar, às suas expensas, eventuais danos causados ao espaço público, ao mobiliário urbano, a equipamentos públicos ou a bens de terceiros, quando decorrentes da instalação, operação ou desmontagem de seus equipamentos;

6.3.12. manter desobstruídas as áreas de circulação de pedestres, acessibilidade, rotas de emergência, áreas técnicas, pontos de apoio, passagem de viaturas e demais espaços definidos pela Administração Pública Municipal;

6.3.13. observar as orientações expedidas pela Subprefeitura Sapopemba,

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, Guarda Civil Metropolitana, Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e demais órgãos competentes;

6.3.14. utilizar equipamentos de cocção, gás, energia elétrica, refrigeração e armazenamento em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento;

6.3.15. manter extintor de incêndio válido e compatível com a atividade desenvolvida, quando exigido pela fiscalização ou pela natureza do equipamento utilizado;

6.3.16. respeitar integralmente a legislação municipal aplicável, inclusive normas de posturas, fiscalização, uso do espaço público, limpeza urbana, segurança, proteção da paisagem urbana e controle de ruídos.

6.4. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital sujeitará as proponentes credenciadas às sanções e medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.5. A execução da atividade autorizada não gerará à Administração Pública Municipal quaisquer encargos financeiros decorrentes da montagem da estrutura operacional, cabendo exclusivamente às proponentes selecionadas todos os custos diretos e indiretos necessários à atuação no evento.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O procedimento de credenciamento consistirá nas seguintes etapas: I – publicação deste Edital no Diário Oficial da Cidade; II – apresentação de propostas, nos termos do item 7.2.2 deste Edital; III – análise documental, em caráter eliminatório; IV – sorteio público, se for o caso; V – publicação da avaliação ou decisão da CEA; VI – abertura de prazo para interposição de recursos; VII – findo o prazo recursal e julgados todos os recursos, homologação do resultado pela Subprefeita de Sapopemba; VIII – convocação das proponentes credenciadas para recolhimento do preço público mediante DAMSP e assinatura do respectivo termo de autorização de uso precário, sem prejuízo da emissão posterior de autorização no sistema “Tô Legal” ou de outro documento administrativo equivalente, caso necessário à regularização da atividade.

7.2. As etapas dispostas acima obedecerão ao seguinte calendário e diretrizes:

7.2.1. A publicação do Edital no Diário Oficial da Cidade ocorrerá em 14/05/2026;

7.2.2. As propostas, acompanhadas da documentação indicada no item 5.2 e do Formulário de Inscrição constante do Anexo II, deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Subprefeitura Sapopemba até as 17h00 do dia 18/05/2026;

7.2.3. A análise documental ocorrerá em reunião da Comissão Especial de Avaliação (CEA), a ser realizada no dia 19/05/2026, com início às 09h00;

7.2.4. O sorteio público, se for o caso, será realizado no dia 19/05/2026, com início às 15h00, em local a ser indicado pela Subprefeitura Sapopemba, facultada a presença das proponentes e de quaisquer cidadãos;

7.2.5. Ao final da sessão, a CEA lavrará ata da avaliação ou decisão do resultado do certame, apontando as proponentes habilitadas, inabilitadas, sorteadas, suplentes e credenciadas, conforme o caso;

7.2.6. A publicação da avaliação ou decisão da CEA ocorrerá no Diário Oficial da Cidade, preferencialmente no dia útil subsequente à deliberação, observados os prazos e procedimentos administrativos aplicáveis;

7.2.7. Eventual recurso destinado a impugnar a avaliação ou decisão da CEA deverá ser protocolado no setor de protocolo da Subprefeitura Sapopemba, no prazo de 02

(dois) dias corridos, contados da publicação no Diário Oficial da Cidade;

7.2.8. Após o julgamento de eventual recurso, será publicado despacho homologatório da Subprefeita de Sapopemba no Diário Oficial da Cidade, procedendo-se à convocação das proponentes credenciadas para recolhimento do preço público mediante DAMSP e assinatura do respectivo termo de autorização de uso precário, sem prejuízo da emissão posterior de autorização no sistema “Tô Legal” ou de outro documento administrativo equivalente, caso necessário à regularização da atividade.

7.3. A critério da SUB-SB, o prazo para entrega das propostas poderá ser prorrogado, de maneira fundamentada, a fim de permitir o recebimento de novas propostas.

7.4. A análise das propostas será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação prevista no item 3 deste Edital, que conduzirá os trabalhos necessários à sua realização e julgamento.

7.5. Serão selecionadas até 26 (vinte e seis) proponentes para a Categoria 01 (barracas desmontáveis) e até 04 (quatro) proponentes para a Categoria 02 (veículos automotores (food trucks)), todas vinculadas ao Palco Sapopemba, situado na Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, nº 3.547.

7.5.1. Caso o número de proponentes habilitadas seja superior ao número de vagas disponíveis em cada categoria, a seleção será determinada por meio de sorteio público.

7.5.1.1. O sorteio público será realizado mediante procedimento físico, com utilização de cédulas idênticas depositadas em recipiente transparente, ou por outro meio público e verificável definido pela CEA, lavrando-se ata circunstanciada do ato, a qual será juntada ao Processo SEI e publicada no Diário Oficial da Cidade.

7.5.1.2. O sorteio poderá ser realizado separadamente por categoria, primeiro para a Categoria 01 (barracas desmontáveis) e depois para a Categoria 02 (veículos automotores (food trucks)).

7.5.1.3. As proponentes habilitadas e não contempladas no sorteio poderão compor lista de suplência, observada a ordem de sorteio, para eventual convocação em caso de desistência, ausência de recolhimento do preço público, não assinatura do termo de autorização, impedimento superveniente ou descumprimento das exigências previstas neste Edital.

7.6. Serão inabilitadas as propostas que não atenderem às exigências previstas neste Edital, por meio de despacho publicado no Diário Oficial da Cidade.

8. DAS VEDAÇÕES E DAS PENALIDADES

8.1. É vedado:

8.1.1. comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, conforme legislação em vigor;

8.1.2. comercializar bebidas destiladas;

8.1.3. alterar a configuração das áreas determinadas para montagem e realização dos objetos deste Chamamento Público, considerando que a disposição das barracas e dos food trucks seguirá critérios técnicos predefinidos pela SMC, pela SUB-SB e pelos demais órgãos competentes;

8.1.4. realizar ativações diversas que fujam do objeto deste instrumento;

8.1.5. fornecer copos, garrafas ou outros objetos de vidro ao público do evento, devendo todos os aparatos serem de material descartável, preferencialmente

reciclável;

8.1.6. comercializar quaisquer produtos que não estejam compatíveis com a autorização concedida ou previamente indicados pela proponente;

8.1.7. utilizar qualquer instrumento ou equipamento sonoro para divulgação dos produtos;

8.1.8. emprestar, alienar, ceder, subcontratar ou realizar qualquer outra forma de transferência da autorização a terceiros;

8.1.9. ocupar área diversa da autorizada;

8.1.10. ampliar irregularmente a estrutura autorizada;

8.1.11. instalar mesas, cadeiras, ombrelones, tendas, banners, faixas, equipamentos, publicidade ou quaisquer objetos não autorizados pela Administração Pública Municipal;

8.1.12. impedir ou dificultar a circulação de pedestres, a acessibilidade, a fiscalização, as rotas de emergência ou a passagem de veículos de serviço, segurança e socorro;

8.1.13. descartar óleo, gordura, resíduos, água servida ou qualquer material em via pública, calçada, boca de lobo, canteiro, praça ou local não autorizado;

8.1.14. portar, permitir ou facilitar a permanência de pessoas com objetos pontiagudos, recipientes de vidro ou quaisquer objetos que possam oferecer riscos ou danos a terceiros;

8.1.15. descumprir as normas relativas ao Programa de Silêncio Urbano (PSIU), à legislação de proteção da paisagem urbana, à legislação sanitária, ambiental, de segurança, posturas municipais e demais normas aplicáveis;

8.1.16. descumprir orientação da fiscalização ou de qualquer órgão competente.

8.2. Sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e na legislação de regência, no que couber, sujeitará a proponente credenciada, cumulativa ou isoladamente, às seguintes sanções e providências:

8.2.1. advertência;

8.2.2. imposição de multa, nos termos da legislação municipal aplicável;

8.2.3. apreensão de equipamentos e mercadorias;

8.2.4. suspensão imediata da atividade;

8.2.5. cassação da autorização concedida;

8.2.6. retirada compulsória da estrutura;

8.2.7. perda da vaga e convocação de suplente, quando cabível;

8.2.8. impedimento de participação em novos chamamentos, credenciamentos ou autorizações promovidos pela Subprefeitura Sapopemba, quando verificado descumprimento grave das condições previstas neste Edital;

8.2.9. comunicação aos órgãos competentes para adoção das providências administrativas, civis ou criminais cabíveis.

8.3. As multas, autuações, apreensões, taxas, preços públicos, custos, danos, sanções ou demais encargos decorrentes de infrações cometidas pelas proponentes credenciadas, seus sócios, empregados, prepostos, contratados ou colaboradores serão de responsabilidade exclusiva da respectiva proponente, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer obrigação de ressarcimento, custeio ou

substituição.

8.4. A aplicação de penalidades poderá ocorrer sem prejuízo da imediata adoção de medidas cautelares pela fiscalização, especialmente quando constatado risco à saúde pública, à segurança dos participantes, à mobilidade urbana, à acessibilidade, ao patrimônio público, ao regular funcionamento do evento ou à ordem urbana.

8.5. Contra a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência caberá apresentação de defesa, com efeito suspensivo, dirigida ao Supervisor de Fiscalização da Subprefeitura Sapopemba, no prazo de 10 (dez) dias.

8.6. Contra o despacho decisório que rejeitar a defesa caberá recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Subprefeita de Sapopemba, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do referido despacho no Diário Oficial da Cidade.

8.7. Constatadas irregularidades, as notificações e intimações poderão ser direcionadas ao preposto ou responsável operacional que estiver no local fiscalizado, que será responsável tanto pela regularização quanto pela comunicação com seus superiores ou responsáveis legais, assegurando-lhe a ciência para fins de exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras formas de comunicação direta com as proponentes credenciadas.

8.8. Em caso de risco imediato à saúde pública, à segurança dos participantes, à ordem urbana, à mobilidade, à acessibilidade, ao patrimônio público ou ao regular funcionamento do evento, a fiscalização poderá determinar a imediata interrupção da atividade, a retirada ou adequação da estrutura, a apreensão de equipamentos e mercadorias, ou a cassação da autorização, sem prejuízo da formalização posterior das medidas administrativas cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As autorizações expedidas em favor das proponentes credenciadas terão vigência, exclusivamente, durante a “Virada Cultural 2026”, sendo revogadas automaticamente ao seu término.

9.2. As proponentes credenciadas que pretenderem a inserção ou divulgação de seus nomes ou logomarcas nas estruturas fixas, barracas ou food trucks deverão respeitar as normas referentes ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana, em especial a Lei Municipal nº 14.223/2006 (Lei Cidade Limpa).

9.3. A montagem, funcionamento e desmontagem das estruturas indicadas no Anexo I deverão ocorrer na seguinte conformidade:

I - montagem das estruturas: a partir das 12h00 do dia 23/05/2026, conforme orientação operacional da SUB-SB e dos órgãos competentes;

II - funcionamento das atividades autorizadas: exclusivamente durante a realização da “Virada Cultural 2026”, nos dias 23/05/2026 e 24/05/2026, observados os horários, limites e orientações definidos pela Administração Pública Municipal;

III - desmontagem das estruturas: até as 22h00 do dia 24/05/2026, devendo o local ser entregue limpo, desobstruído e em condições adequadas de uso;

IV - retirada integral de equipamentos, utensílios, mercadorias, resíduos, materiais de apoio e demais itens pertencentes às proponentes credenciadas: até o encerramento do prazo de desmontagem previsto no inciso III.

9.3.1. A montagem antecipada, a permanência após o prazo de desmontagem, a ocupação de área diversa da autorizada ou o funcionamento fora dos limites definidos pela Administração Pública Municipal poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive determinação de retirada imediata, apreensão de equipamentos e mercadorias, cassação da autorização e aplicação das

penalidades previstas neste Edital.

9.3.2. A SUB-SB poderá alterar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem por razões de interesse público, segurança, logística, mobilidade urbana, orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), da Guarda Civil Metropolitana, da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar ou de demais órgãos competentes.

9.4. Os pontos para instalação dos equipamentos descritos no Anexo I são referenciais e poderão ser redefinidos pela Subprefeitura Sapopemba, observado critério discricionário próprio, mantida, sempre que possível, a equivalência dos locais e quantitativos descritos no Anexo I.

9.5. Informações complementares e esclarecimentos de dúvidas serão prestados pela SUB-SB, por meio dos canais oficiais indicados pela Administração.

9.6. O presente certame possui os seguintes anexos, disponíveis no Processo SEI nº 6061.2026/0000919-8 e no site da Subprefeitura Sapopemba:

9.6.1. Anexo I - Relação dos pontos disponibilizados para comercialização de alimentos e bebidas (gastronomia de rua) durante a "Virada Cultural 2026", no Palco Sapopemba, situado na Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, nº 3.547;

9.6.2. Anexo II - Formulário de Inscrição para credenciamento de interessados na exploração comercial de alimentos e bebidas (gastronomia de rua) durante a "Virada Cultural 2026".

9.7. O Formulário de Inscrição constante do Anexo II deverá ser integralmente preenchido pela proponente, com indicação da categoria pretendida, dos dados cadastrais, do responsável operacional, dos produtos a serem comercializados, dos equipamentos utilizados e do(s) dia(s) de atuação pretendido(s), considerando que a atividade poderá ocorrer durante o período integral da programação da "Virada Cultural 2026".

9.8. O credenciamento realizado nos termos deste Edital não dispensa, quando cabível, a emissão de autorização no sistema "Tô Legal" ou de outro instrumento administrativo equivalente, a critério da Administração Pública Municipal, especialmente para fins de regularização, controle, fiscalização e registro da atividade temporária de comercialização de alimentos e bebidas (gastronomia de rua) durante a "Virada Cultural 2026".

9.9. A participação no presente chamamento implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos, bem como das determinações supervenientes expedidas pela Administração Pública Municipal para garantia da segurança, da ordem urbana, da mobilidade, da limpeza pública, da acessibilidade e do adequado funcionamento do evento.



Maria Aparecida Conceição Rosa de Souza
Subprefeito(a)

Em 14/05/2026, às 22:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157470525** e o código CRC **962CF045**.
